

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

Às quatorze horas do dia três de abril de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da CPL/DR/RS, a Pregoeira Cleovane Inês Heinen, juntamente com sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 60/2015 e 126/2017 - DR/RS, reuniram-se para efetuar o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas Econômicas e os Documentos de Habilitação relativos ao Pregão Presencial n.º 002/2017, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte de carga postal entre a AC Passo do Sobrado/RS e a Estação Rodoviária local.

Participante

TRANS EXPRESS LTDA

Credenciado

MÁRCIO BRUXEL

Registros:

Na data marcada, nenhum licitante compareceu à sessão. Entretanto, foi recebido, nesta data, antes da abertura da sessão, envelope lacrado de um participante.

Aberto o envelope verificou-se que o licitante encontrava-se devidamente credenciado, através de envio da declaração de regularidade das condições de habilitação, carta de credenciamento e cópia autenticada da Carteira de Identidade.

Procedeu-se então à abertura do envelope da proposta econômica, no qual se verificou que a proposta do licitante TRANS EXPRESS LTDA, no valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) está acima do valor global máximo da contratação que é de R\$ 6.033,54 (seis mil e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Ao analisar a planilha de custos, a mesma estava preenchida com referência à valores mensais e não anual. Entrou-se em contato, por telefone, com o licitante para negociar a redução de valor.

Tendo em vista que não havia mais nenhuma proposta, e o licitante concordou em reduzir o valor, procedeu-se a abertura e a análise da documentação habilitatória do licitante, a qual está conforme o exigido no edital. Encerrou-se o pregão e foi decidido pela desclassificação do licitante.

Diante da desclassificação do único licitante devido ao valor da proposta e erro no preenchimento da planilha de custos, concede-se o prazo de oito dias úteis, a partir da data de publicação da presente Ata, para que sejam apresentadas nova proposta e planilha de custos, conforme autoriza o §3º, art. 48, da Lei n.º. 8.666/93.

Encerra-se a sessão, lavrando-se presente a Ata, a qual será publicada nos meios legais pertinentes.


Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2017.



Cleovane Inês Heinen
Pregoeira



Rodrigo de Araújo Brandão
Equipe de Apoio



Ana Carolina Chollopetz da Cunha
Presidente da CPL/DR/RS